



PELO FUTURO DO TRABALHO

CPL/SENAI  
FL. 02

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO CONJUNTO PRESENCIAL Nº 010/2023

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, AMBOS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas que será aberto processo licitatório referente a PREGÃO CONJUNTO PRESENCIAL Nº 010/2023, tendo por objeto é a execução do serviço permanente de fornecimento e manutenção de computação em nuvem padrão de data-center localizado no Brasil tier 3 ou superior, com possibilidade de incremento ou redução de recursos computacionais sob demanda, podendo o prestador de serviços utilizar infraestrutura própria de data-center ou plataforma de computação em nuvem terceirizada através de "player" de mercado que atenda aos requisitos. A prestação de serviços deverá seguir as Normas Internas e a POSIC do Sesi-DR/PI e Senai-DR/PI, no lapso temporal de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL e que será processado e julgado pelo Senhor Pregoeiro e Comissão Especial de Licitações do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, AMBOS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

A reunião para recebimento e abertura das propostas das empresas interessadas em se habilitarem ao referido processo dar-se-á às 09:00h, do dia 18 de dezembro de 2023, na sala de Licitações do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, AMBOS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, localizada na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se afixadas no Quadro de Avisos do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, AMBOS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que deseje obtê-las perante a Comissão Especial de Licitações do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, AMBOS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, que atende na sala de Licitações do endereço mencionado, onde serão prestados maiores e melhores informações.

Parnaíba(PI), 06 de dezembro de 2023.

-----  
Cícero de Sousa Brito  
Pregoeiro Especial



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ

PREGÃO CONJUNTO PRESENCIAL Nº 010/2023

**01. DA CONVOCAÇÃO**

O SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, ambos do DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, situado na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º Andar, Centro, através do Senhor Pregoeiro Especial, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI, torna público que promoverá LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, às 09:00 horas, do dia 18 de dezembro de 2023, na sala de Licitações do Sesi/PI e SENAI/PI, situada na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, para contratação de empresa especializada objetivando a execução do serviço permanente de fornecimento e manutenção de computação em nuvem padrão de data-center localizado no Brasil tier 3 ou superior, com possibilidade de incremento ou redução de recursos computacionais sob demanda, podendo o prestador de serviços utilizar infraestrutura própria de data-center ou plataforma de computação em nuvem terceirizada através de “player” de mercado que atenda aos requisitos. A prestação de serviços deverá seguir as Normas Internas e a POSIC do Sesi-DR/PI e SENAI-DR/PI, no lapso temporal de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme especificações constantes dos Anexos I e II, partes integrantes deste ato convocatório.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h, na sala de licitações do Sesi/PI e SENAI/PI, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, e no site de transparência das Entidades.

**02. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a execução do serviço permanente de fornecimento e manutenção de computação em nuvem padrão de data-center localizado no Brasil tier 3 ou superior, com possibilidade de incremento ou redução de recursos computacionais sob demanda, podendo o prestador de serviços utilizar infraestrutura própria de data-center ou plataforma de computação em nuvem terceirizada através de “player” de mercado que atenda aos requisitos. A prestação de serviços deverá seguir as Normas Internas e a POSIC do Sesi-DR/PI e SENAI-DR/PI, no lapso temporal de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme especificações constantes dos Anexos I e II, partes integrantes deste ato convocatório.

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO



### 03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá(ão) participar deste procedimento licitatório empresa(s) legalmente constituída(s) no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

3.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório a(s) participante(s) poderá(ão) credenciar 01 (um) representante.

3.1.2. Cada empresa credenciará 01 ( um ) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

3.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

3.2. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

3.3. Fica assegurada à licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

3.4. Visando comunicação futura entre o Sesi/PI e Senai/PI e a(s) empresa(s) interessada(s) neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital, conforme modelo constante do **Anexo III** e remeter à CEL das Entidades, na pessoa do Senhor Pregoeiro Especial, através de pelo menos uma das seguintes formas:

- a) Via e-mail endereçado ao endereço: [cpl@senai-pi.com.br](mailto:cpl@senai-pi.com.br)
- b) Em mídia impressa mediante entrega direta a CEL.

OBS: A não remessa do recibo exime o Senhor Pregoeiro Especial da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, apesar de serem veiculada(s) no site da transparência das Entidades.

### 04. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, a(s) licitante(s) interessada(s) entregará(ão) o credenciamento, as propostas e os documentos ao Pregoeiro Especial em 03 (três) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social (explicitando se é micro-empresa, pequena empresa e etc)** e **endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

PREGOEIRO

\_\_\_\_\_  
REGO DE SOUSA BRITO



4.1.1. ENVELOPE "A" CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.

4.1.2. ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.

4.1.3. ENVELOPE "C" DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.

## 05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O documento de CREDENCIAMENTO constará no Envelope "A", na forma prevista no item 04 do presente edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

5.1.1. Por instrumento público de procuração;

5.1.2. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório ou digitalmente;

5.1.3. Por Contrato Social, quando se tratar de representante (cópia autenticada em cartório ou digitalmente);

5.1.4. Documento comprobatório do enquadramento com ME ou EPP.

5.2. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório ou digitalmente, **deve conceder poderes para formulação de ofertas e lances verbais, deverá apresentar no Envelope "A" o ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor - (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária) em cópia autenticada para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;**

5.3. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado e, em relação aos que compõem a proposta de habilitação, estarem devidamente autenticados, sob pena de inabilitação.

5.4. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope "C", o Senhor Pregoeiro Especial poderá devolver o envelope de habilitação lacrado a licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO



## 06. DA PROPOSTA

6.1. A "PROPOSTA" deverá ser apresentada no **Envelope "B"**, na forma prevista no **item 04** do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser redigida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, e-mail e CNPJ.
- b) Ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão.
- c) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;
- d) Conter páginas numeradas sequencialmente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.
- f) Apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as postostas e lançados os valores no sistema para lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

## 07. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos no **Envelope "C"**.

### I - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade;

  
PREÇOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO



- b) Prova de registro no órgão competente, se for o caso;
- c) Ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária. No caso de sociedade por ações ou associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "c", inciso I, do Artigo 12, do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

## II - Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se necessário para o objeto licitado;
- b) Atestados comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo serem emitidos por pessoas de direito público e privado, **de preferência com o reconhecimento de firma do atestante;**
- c) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou o conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso.

## III - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprove a situação financeira da empresa.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação, que é de **R\$ 172.560,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**.
- d) Garantia de proposta (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia), no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor estimado para a contratação, que é de **R\$ 172.560,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**, sendo que na hipótese da caução recair em dinheiro deverá ser efetuado mediante depósito identificado em **conta corrente** a ser fornecida pela(s) Entidade(s), até o dia anterior da data da sessão de abertura deste certame licitatório, sendo que tal garantia será devolvida em **até 15 (quinze) dias**, contados da data de entrega e aceite do objeto licitado.

PREGOEIRO  
CÍCERO DE SOUSA BRITO

#### IV - Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (C. F. art. 7, XXXIII);
- g) Declaração expressa da proponente de que não está suspensa do direito de licitar e/ou não tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos ou entidades públicas, bem como da inexistência de qualquer fato impeditivo de habilitação, assinado pelo seu representante legal, devidamente munido de documento que comprove a sua legitimidade, fazendo inserir, obrigatoriamente, as certidões negativa de licitantes inidôneos e de improbidade administrativa e inelegibilidade.

7.2. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Senhor Pregoeiro Especial poderá realizar consulta *on line* aos sites do órgão responsável pela emissão do mesmo.

7.4. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.5. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. **Não será aceito, em hipótese alguma, a apresentação de protocolo ou solicitação de documentos junto a qualquer órgão.**



## 08. DO RECEBIMENTO “CREDENCIAMENTO”, DOS “DOCUMENTOS” E DAS “PROPOSTAS”

8.1. Não serão aceitos pelo Senhor Pregoeiro Especial quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax, e-mail ou que cheguem após o horário estabelecido no item

1 - DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

8.2. A(s) licitante(s) que desejar(em) utilizar-se da via postal deverá(ão) acondicionar os envelopes “A”, “B” e “C”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Especial de Licitações do Sesi/PI e do Senai/PI, com endereço na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

8.3. O risco do envio de envelope via postal é da licitante, não cabendo ao Senhor Pregoeiro Especial nenhuma responsabilidade por atrasos ocorridos na entrega do envelope.

8.4. O Pregoeiro Especial receberá os envelopes contendo o “CREDENCIAMENTO” - ENVELOPE “A”, a “PROPOSTA” - ENVELOPE “B” e a “DOCUMENTAÇÃO” - ENVELOPE “C” e em seguida procederá à abertura do ENVELOPE “A” (credenciamento), em seguida o ENVELOPE “B”, chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

8.5. As propostas serão rubricadas pelo Senhor Pregoeiro Especial, facultando-se aos representantes da(s) licitante(s) o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas, quando pertinentes.

8.6. A abertura do envelope “C” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A” e “B”, ou a juízo do Senhor Pregoeiro Especial em ata, hora e local a serem informados por aviso encaminhado no e-mail fornecido pela licitante, quando da realização da sessão de abertura da licitação e veiculado no site da transparência das Entidades.

8.7. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Senhor Pregoeiro Especial até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante, sendo que, na hipótese da licitante não comparecer para retirada, o Senhor Pregoeiro poderá devolvê-lo via ECT, no endereço da licitante.

## 09. DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

9.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO

9.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Senhor Pregoeiro Especial, àquelas que não atendam as especificações e/ou detalhes constantes do instrumento convocatório.

9.3. Será classificada a proposta de menor valor, por item, e as demais propostas cujos valores não superem em até 15% (quinze por cento) de seu valor.

9.4. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do **subitem 9.3**, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

9.5. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.6. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.7. O Senhor Pregoeiro Especial, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, percentual mínimo de lance e a quantidade de rodadas, mediante prévio acerto com as licitantes.

9.8. O Senhor Pregoeiro Especial fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO** obtido.

9.10. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

9.11. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.12. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Senhor Pregoeiro Especial a aceitabilidade da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

**PREGOEIRO**

CÍCERO DE SOUSA BRITO

9.13. Em todos os casos, será facultado ao Senhor Pregoeiro Especial negociar diretamente com a(s) licitante(s) em busca de preço menor.

9.14. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

a) para fins de julgamento das propostas, o Senhor Pregoeiro Especial levará em conta o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

b) após encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção, de forma a atualizar seu(s) valor(es).

b.1) encontrado(s) o(s) novo(s) valor(es), a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha (**proposta readequada**) para apresentação do(s) preços final(is) revisado(s).

b.2) Caso haja problemas com a aproximação dos valor(es) na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

9.15. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.16. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, o Senhor Pregoeiro Especial prosseguirá na abertura do Envelope "C" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

9.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

9.18. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

9.19. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

9.20. Conhecida a vencedora e para fins de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, o Senhor Pregoeiro Especial consultará as

PREGOEIRO  
C. LEITE DE SOUSA BRITO

demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao desconto daquela, observado o seguinte procedimento:

9.21. As Proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

9.22. As Proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o Envelope "C" - Documentação.

## 10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Especial de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.2. A Comissão Especial de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.3. Da decisão da Comissão Especial de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Regional do SENAI/PI e ao Superintendente Regional do SESI/PI, por intermédio do Senhor Pregoeiro Especial, por escrito, protocolados na Sala de Licitações das Entidades, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato. Os recursos deverão protocolados perante a Comissão Especial de Licitações, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, a interposição por e-mail, procedimento que deverá ser adotado quando da apresentação das contrarrazões recursais.

11.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Regional SENAI/PI e pelo Superintendente Regional do SESI/PI ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará em sessão pública a ser convocada por intermédio de e-mail ou divulgação no site da transparência das Entidades.

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO

11.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer ao SESI/PI e SENAI/PI, no prazo estabelecido pela área gestora para a assinatura do contrato, sito na sala de licitações, na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

12.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a aplicação da multa prevista no subitem 13.2.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% ( dez por cento ) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro Especial.

13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESI e SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

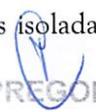
13.2.1. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o SESI/PI e SENAI/PI, por período não superior a 02 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.

13.3. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESI/PI e do SENAI/PI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

13.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei e/ou em regramento.

13.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

  
PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO

#### 14 - LGPD PARA LICITAÇÃO

14.1. As partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, considerando que as informações pessoais das partes envolvidas, serão coletados, armazenados e tratados para atender as finalidades e objetivos gerais previstos neste Edital.

14.2. As licitantes declaram que possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

14.3. As partes não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas neste Edital/Contrato, e seus eventuais anexos ou aditivos;

14.4. As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Edital/Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

14.5. As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, demais licitantes, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

14.6. As partes informarão de uma parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

14.7. O SESI/SENAI excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial.

#### 15 - DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

15.1. A licitante estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do SESI e SENAI, Departamento Regional do Piauí, disponível no sítio eletrônico <https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/>.

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO

15.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI/PI e SENAI/PI e as evidências solicitadas no mesmo, que deverá ser preenchido pelo licitante e entregue juntamente com instrumento contratual assinado, cujo questionário encontra-se disponibilizado para análise prévia no sítio eletrônico <https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/>.

15.3. A não entrega do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI/PI e SENAI/PI, quando exigido seu preenchimento pelo CONTRATANTE, acarretará em classificação automática como bandeira amarela ou vermelha, sujeito a monitoramento periódico por parte da CONTRATANTE.

15.4. A análise do questionário de DDI, prevista na Política de Due Diligence de Integridade do SESI/PI e SENAI/PI, será realizada pela Comissão de Licitação e pela área de Compliance, consoante procedimento interno das entidades.

## 16. ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética do SESI/PI e SENAI/PI e nas políticas internas do CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico <https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/>.

16.2. A CONTRATADA se compromete quando solicitado pela CONTRATANTE, a disseminar a seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do SESI/PI e SENAI/PI para a execução do objeto deste instrumento.

16.3. A CONTRATADA declara e garante que não se envolve ou se envolverá, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando às Leis e Decretos 12.846/2013, 8.420/2015 e 12.683/2012.

16.4. A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE poderá fiscalizar, a qualquer tempo, o objeto contratual, a fim de verificar o cumprimento do disposto, nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance da CONTRATANTE.

16.5. O não cumprimento pela CONTRATADA das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance e, em caso de reincidência comprovada nos critérios de bandeira vermelha ou amarela, será



considerada uma infração gravíssima e conferirá a CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a participar de disseminações referentes as políticas de Compliance e demais normativos anticorrupção e lavagem de dinheiro realizados pela CONTRATANTE, quando esta entender necessário e útil a relação contratual, na data e horário previamente convencionado entre as partes.

16.7. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder a Due Diligence, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

16.8. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

16.9. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sesi/PI e Senai/PI ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: [ouvidoria@sesi-pi.com.br](mailto:ouvidoria@sesi-pi.com.br) ou [ouvidoria@senai-pi.com.br](mailto:ouvidoria@senai-pi.com.br).

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

17.2. O Sesi/PI e o Senai/PI não admitirão declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

17.3. Os envelopes que permanecerem lacrados ficarão sob a guarda do Senhor Pregoeiro Especial ou da Comissão Especial de Licitações até a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o qual serão devolvidos ou dilacerados sem quaisquer formalidades.

17.4. É facultada, ao Senhor Pregoeiro Especial e à Autoridade Superior, no caso o Superintendente Regional do Sesi/PI e o Diretor Regional do Senai/PI, em qualquer fase da licitação, a promoção de

PREGOEIRO  
CÍCERO DE SOUSA BRITO

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.5. Qualquer manifestação correlato a pedido de esclarecimento e impugnação aos termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo ao Senhor Pregoeiro Especial do SESI/PI e do SENAI/PI, mediante protocolo junto a Comissão Especial de Licitações, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, condição extensiva a interposição de recurso administrativo das fases de habilitação e propostas de preços, sendo que a impugnação deverá se fazer acompanhar do contrato social, de procuração, quando subscrita por terceiros, não titular(es) e sócio(s) e, ainda, com cópia do documento de identificação pessoal do subscritor, sob pena de não conhecimento.

17.6. Decairá desse direito perante o SESI/PI e o SENAI/PI, a interessada que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento das Entidades. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas via e-mail à interessada.

17.7. Serão asseguradas as microempresas e as empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e favorecido, constantes dos arts. 42 e ss., da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos edital incluir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.

17.9. O horário de funcionamento das Entidades, no tocante à CEL, é das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

17.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site do SESI/PI e do SENAI/PI.

17.11. Fica assegurado ao SESI/PI e o SENAI/PI, o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.12. Quando todos as licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Senhor Pregoeiro Especial poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias para a apresentação de nova documentação ou de outra proposta.

17.13. O foro de Parnaíba, Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

17.14. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária, a saber:

PREGOIRO  
CÍCERO DE SOUSA BRITO

SENAI:

UNIDADE: 20.05.02.01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
CENTRO: 4.01.01.01.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
CONTA: 3.1.01.06.04.002 - MANUTENÇÃO DE BANCO DE DADOS

SESI:

UNIDADE: 20.05.02.01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
CENTRO: 4.01.01.01.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
CONTA: 3.1.01.04.20.002 - MANUTENÇÃO DE BANCO DE DADOS

17.15. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Senhor Pregoeiro Especial do SESI/PI e do SENAI/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitação e de Contatos do SESI e do SENAI, inclusive no que concerne a **Ata de Registro de Preços** e o processamento do mesmo.

17.16. Todos os documentos e arquivos contendo informações coletadas durante o relacionamento contratual entre o Sesi/PI e Senai/PI e o Terceiro deverão permanecer conservados para eventuais consultas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

17.17. Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Especificações dos Materiais de Limpeza;

Anexo III - Recibo de licitação.

Parnaíba(PI), 06 de dezembro de 2023.

  
Cícero de Sousa Brito  
Pregoeiro Especial

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ .XX.2023 - SESI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, objetivando a execução do serviço permanente de fornecimento e manutenção de computação em nuvem padrão de data-center localizado no Brasil tier 3 ou superior, com possibilidade de incremento ou redução de recursos computacionais sob demanda, podendo o prestador de serviços utilizar infraestrutura própria de data-center ou plataforma de computação em nuvem terceirizada através de “player” de mercado que atenda aos requisitos. A prestação de serviços deverá seguir as Normas Internas e a POSIC do SESI-DR/PI e SENAI-DR/PI, no lapso temporal de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, portador do CNPJ/MF nº 03.810.406/0001-28, neste ato representado pelo Superintendente Regional MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução do serviço permanente de fornecimento e manutenção de computação em nuvem padrão de data-center localizado no Brasil tier 3 ou superior, com possibilidade de incremento ou redução de recursos computacionais sob demanda, podendo o prestador de serviços utilizar infraestrutura própria de data-center ou plataforma de computação em nuvem terceirizada através de “player” de mercado que atenda aos requisitos. A prestação de serviços deverá seguir as Normas Internas e a POSIC do SESI-DR/PI e SENAI-DR/PI, no lapso temporal de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

PROFESSOR  
CÍCERO DE SOUSA BRITO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

- a. Edital do Pregão Conjunto Presencial nº 010/2023, de 06 de dezembro de 2023, do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.
- b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 18 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

O(s) serviço(s), ora contratado(s), foi objeto do processo licitatório mencionado, realizado de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, tendo como marco inicial de contagem de entrega dos documentos necessários para a efetivação da liquidação;
- II - fiscalizar a execução do contrato através de preposto indicado para este fim;
- III - aceitar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Apoio Administrativo/Divisão de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do instrumento convocatório e de sua proposta, sem nenhum custo adicional;
- II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- IV - utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal com capacidade técnica para atendimento e, sobretudo, em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO

VI - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação e subcontratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

VII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de xx.xx.2023 e findar-se na data de xx.xx.2024, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, a exclusivo critério do SESI/DR-PI, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor deste Contrato foi orçado no total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O(s) preço(s) contido(s) na cláusula sétima, equivalente à proposta da CONTRATADA, não poderá(ão) sofrer reajuste, admitido, tão somente, na hipótese de prorrogação da vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, após aceite e encaminhamento dos documentos hábeis à liquidação da despesa, inclusive se fazendo acompanhar de todas as certidões de regularidade fiscal previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### SESI:

UNIDADE: 20.05.02.01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CENTRO: 4.01.01.01.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONTA: 3.1.01.04.20.002 - MANUTENÇÃO DE BANCO DE DADOS

prevista no Orçamento Anual do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O(s) serviço(s) objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Responsável nomeado pelo CONTRATANTE.

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO

PARÁGRAFO ÚNICO - O Responsável nomeado pelo SESI-DR/PI anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços por dia, na hipótese de atraso na execução do(s) serviço(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do contratante e, conseqüentemente com a perda de oportunidades de negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;
- b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolve-la previamente e amigavelmente.

CÍCERO DE SOUSA BRITO

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba(PI), xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

PELO CONTRATANTE:

Mardônio Souza de Neiva  
Superintendente Regional

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

-----  
  
-----

PREGOEIRO  
  
CÍCERO DE SOUSA BRITO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ .XX.2023 - SENAI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, objetivando a execução do serviço permanente de fornecimento e manutenção de computação em nuvem padrão de data-center localizado no Brasil tier 3 ou superior, com possibilidade de incremento ou redução de recursos computacionais sob demanda, podendo o prestador de serviços utilizar infraestrutura própria de data-center ou plataforma de computação em nuvem terceirizada através de "player" de mercado que atenda aos requisitos. A prestação de serviços deverá seguir as Normas Internas e a POSIC do SESI-DR/PI e SENAI-DR/PI, no lapso temporal de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, portador do CNPJ/MF nº 03.809.074/0001-61, neste ato representado pelo Diretor Regional ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução do serviço permanente de fornecimento e manutenção de computação em nuvem padrão de data-center localizado no Brasil tier 3 ou superior, com possibilidade de incremento ou redução de recursos computacionais sob demanda, podendo o prestador de serviços utilizar infraestrutura própria de data-center ou plataforma de computação em nuvem terceirizada através de "player" de mercado que atenda aos requisitos. A prestação de serviços deverá seguir as Normas Internas e a POSIC do SESI-DR/PI e SENAI-DR/PI, no lapso temporal de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

PREGOIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

- a. Edital do Pregão Conjunto Presencial nº 010/2023, de 06 de dezembro de 2023, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.
- b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 18 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

O(s) serviço(s), ora contratado(s), foi objeto do processo licitatório mencionado, realizado de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, tendo como marco inicial de contagem de entrega dos documentos necessários para a efetivação da liquidação;
- II - fiscalizar a execução do contrato através de preposto indicado para este fim;
- III - aceitar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Apoio Administrativo/Divisão de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do instrumento convocatório e de sua proposta, sem nenhum custo adicional;
- II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- IV - utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal com capacidade técnica para atendimento e, sobretudo, em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;

VI - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação e subcontratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

VII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de xx.xx.2023 e findar-se na data de xx.xx.2024, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, a exclusivo critério do SENAI/DR-PI, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor deste Contrato foi orçado no total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O(s) preço(s) contido(s) na cláusula sétima, equivalente à proposta da CONTRATADA, não poderá(ão) sofrer reajuste, admitido, tão somente, na hipótese de prorrogação da vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, após aceite e encaminhamento dos documentos hábeis à liquidação da despesa, inclusive se fazendo acompanhar de todas as certidões de regularidade fiscal previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### SENAI:

UNIDADE: 20.05.02.01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CENTRO: 4.01.01.01.01.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONTA: 3.1.01.06.04.002 - MANUTENÇÃO DE BANCO DE DADOS, prevista no Orçamento Anual do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O(s) serviço(s) objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Responsável nomeado pelo CONTRATANTE.

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO

PARÁGRAFO ÚNICO - O Responsável nomeado pelo SENAI-DR/PI anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços por dia, na hipótese de atraso na execução do(s) serviço(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do contratante e, conseqüentemente com a perda de oportunidades de negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;
- b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-la prévia e amigavelmente.

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba(PI), xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

PELO CONTRATANTE:

Roger de Carvalho Correia Jacob  
Diretor Regional

PELA CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

-----

-----

PREGOEIRO

  
CÍCERO DE SOUSA BRITO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGOEIRO

  
CÍCERO DE SOUSA BRITO



Iniciativa da FIEPI - Federação das Indústrias do Estado do Piauí

Coordenação de Tecnologia da Informação  
SESI-Serviço Social da Indústria  
SENAI-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Departamento Regional do Piauí  
86 3218-3000 / R-305  
Teresina - Piauí



Iniciativa da FIEPI - Federação das Indústrias do Estado do Piauí

CPL SENAI  
FL 39

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR SESI-PI / SENAI-PI

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE INFRAESTRUTURA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM.

OUTUBRO/2023

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BR

---

SESI			FIEPI	SENAI	IEL
Serviço Social da Indústria	Av. Industrial Gil Martins, 1810 / Redenção / Teresina-PI / 64016-882 / 6º Andar / Edifício Albano Franco	86 3218-3000 www.sesi-pi.com.br	Federação das Indústrias do Estado do Piauí	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	Instituto Euvaldo Lodi



Iniciativa da FIEPI - Federação das Indústrias do Estado do Piauí

Coordenação de Tecnologia da Informação  
SESI-Serviço Social da Indústria  
SENAI-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Departamento Regional do Piauí  
86 3218-3000 / R-305  
Teresina - Piauí



Iniciativa da FIEPI - Federação das Indústrias do Estado do Piauí

CPL/SENAI  
FL 33

## Sumário

1	PREÂMBULO .....	3
2	TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES .....	3
3	OBJETO .....	4
4	JUSTIFICATIVA.....	4
5	CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO .....	5
6	DOS SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM .....	5
6.1	RECURSOS COMPUTACIONAIS .....	5
7	ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS.....	5
8	PRAZO INICIAL .....	6
9	VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	6
10	PAGAMENTOS.....	6
11	DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE .....	6

PREGUEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI	Av. Industrial Gil Martins, 1810 / Redenção / Teresina-PI / 64016- 882 / 6º Andar / Edifício Albano Franco	86 3218-3000 www.sesi- pi.com.br	FIEPI Federação das Indústrias do Estado do Piauí	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
------	---	--	--	--	----------------------------------



Iniciativa da FIEPI - Federação das Indústrias do Estado do Piauí

Coordenação de Tecnologia da Informação  
SESI-Serviço Social da Indústria  
SENAI-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Departamento Regional do Piauí  
86 3218-3000 / R-305  
Teresina - Piauí



Iniciativa da FIEPI - Federação das Indústrias do Estado do Piauí

CPL/SENAI  
FL 30

## 1 PREÂMBULO

- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Computação em Nuvem (24 x 7 x 365) de forma própria ou através de utilização de provedor de serviço em nuvem com datacenter localizado no Brasil com padrão Tier 3, equivalente ou superior para atender as demandas do Sesi e Senai do DR/PI.

## 2 TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

- CERTAME LICITATÓRIO: Processo administrativo, isonômico, através do qual se seleciona a proposta mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível, para a contratação de uma obra, de um serviço, da compra de um produto, locação ou alienação.
- CGU: Controladoria Geral da União.
- CNI: Confederação Nacional da Indústria.
- CONTRATADO: Empresa de bens e serviços vencedora do Certame Licitatório.
- CONTRATANTE(S): Sesi-PI (Serviço Social da Indústria do Piauí) e Senai-PI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Piauí).
- CONTRATO: Documento subscrito pelas entidades do Sesi/Senai do DR Piauí com o CONTRATADO.
- DR: Departamento Regional do Piauí.
- FIEPI: Federação das Indústrias do Estado do Piauí.
- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Edital de Licitação.
- NI: Norma Interna.
- POSIC: Política de Segurança da Informação e Comunicação.
- PROPONENTE ou LICITANTE: Empresa que apresenta a proposta.
- SENAI-PI: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Piauí.
- Sesi-PI: Serviço Social da Indústria do Piauí.
- Sistema Indústria (SI): FIEPI, Sesi-PI, Senai-PI, IEL-PI (Escopo de atendimento deste Projeto – Termo de Referência)
- TERMO DE REFERÊNCIA (TR): Conjunto de informações e prescrições estabelecidas preliminarmente pelas entidades integrantes do Sesi/Senai, no intuito de definir e caracterizar as diretrizes relativas ao objetivo.
- COMPUTAÇÃO EM NUVEM: também conhecida como “cloud computing” em inglês, é um modelo de prestação de serviços de computação que envolve o acesso a recursos de computação (como servidores, armazenamento, bancos de dados, redes, software, processamento, entre outros) pela internet ao invés de hospedar esses recursos em servidores físicos ou data center local (na própria empresa).
- PROVEDOR DE SERVIÇO EM NUVEM: empresa (*player*) detentora da infraestrutura de computação em nuvem (datacenter em nuvem).

PREGOIRO  
CICERO DE SOUSA BRITO

SESI	Av. Industrial Gil Martins, 1810 / Redenção / Teresina-PI / 64016- 882 / 6º Andar / Edifício Albano Franco	86 3218-3000 www.sesi- pi.com.br	FIEPI Federação das Indústrias do Estado do Piauí	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
------	---	--	--	--	----------------------------------

**3 OBJETO**

- Fornecimento de serviço permanente de computação em nuvem através de infraestrutura de datacenter próprio ou através de datacenter de prestador de serviço em nuvem, estando o data-center localizado no Brasil, padrão tier 3, equivalente ou superior, com possibilidade de incremento ou redução de recursos computacionais sob demanda. A prestação de serviços deverá seguir as Normas Internas e da POSIC do SESI e SENAI do Departamento Regional do Piauí.

**4 JUSTIFICATIVA**

- As demandas na área da Tecnologia da Informação, especialmente no que tange sobre data center de infraestrutura própria, exige investimentos de sala cofre para o datacenter, sala refrigerada 24x7x365, sistema de nobreaks, internet dedicada com altíssima disponibilidade e altíssima qualidade, compra de ativos computacionais para a montagem da infraestrutura como servidores, CPU's, memórias, discos para armazenamento, racks, licenças de softwares para banco de dados, sistemas operacionais dentre outras licenças de software, switches, roteadores, placas de rede, assim como, da necessidade de criar infraestrutura geograficamente separada para armazenamento de backups de dados. Além da infraestrutura, é necessário ter profissionais especializados para a correta montagem da arquitetura e configurações da infraestrutura, recursos humanos especializados para manutenções preventivas e corretivas no modelo temporal 24x7x365. Uma infraestrutura própria muito dificilmente atingirá o nível de qualidade de uma plataforma de computação em nuvem padrão Tier3 ou superior e ainda assim, poderá incorrer um custo mais elevado para se operar. Assim, utilizando do moderno conceito de plataforma de computação em nuvem tier 3, equivalente ou superior, o SESI e o SENAI do Departamento Regional do Piauí se beneficiarão da alta qualidade que este tipo de plataforma proporciona, pois conta com os maiores padrões de protocolos e qualidade, além do benefício de se obter infraestrutura flexível dos recursos computacionais de processamento, memória, armazenamento, rede e backups, sendo de rápido aumento ou redução de recursos computacionais de acordo com a demanda. Portanto, espera-se que a empresa tecnológica especializada traga significativos avanços tecnológicos e otimização de custos para o SESI e SENAI do Departamento Regional do Piauí objetivando a modernização tecnológica, trazendo valor aos colaboradores e ao público, elevando assim o nível da qualidade de prestação de serviços do SESI e SENAI do Departamento Regional do Piauí.

  
PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI			FIEPI	SENAI	IEL
Serviço Social da Indústria	Av. Industrial Gil Martins, 1810 / Redenção / Teresina-PI / 64016-882 / 6º Andar / Edifício Albano Franco	86 3218-3000 www.sesi-pi.com.br	Federação das Indústrias do Estado do Piauí	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	Instituto Euvaldo Lodi

FL 30

## 5 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- Empresa de serviços informáticos com declaração informando a forma de prestação de serviços do data-center, se com datacenter próprio no padrão Tier3, equivalente (ou superior) localizado no Brasil ou se utilizará de plataforma de computação em nuvem de empresa (*player*) de mercado também no padrão Tier3 (ou superior) localizado no Brasil e neste caso, indicando qual será o *player*.
- Empresa com atestado de capacidade técnica neste objeto, tendo no mínimo 3 anos de experiência.

## 6 DOS SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

### 6.1 RECURSOS COMPUTACIONAIS

- O SESI e SENAI do Departamento Regional do Piauí reservam o direito de solicitar incremento e/ou redução de qualquer recurso computacional a qualquer momento conforme o cenário atual de infraestrutura abaixo apresentado:

Item	Sistema Operativo	CPU	Memória RAM GB	Disco SSD GB	Backups de VM	Ip Privado	Ip Público	Tempo de Funcionamento	Valor Mensal Unitário
A	Windows Server 2019 ou superior	4	16	500	30	1	1	24x7x365	
B	Windows Server 2019 ou superior	2	4	500	30	1	1	24x7x365	
C	Linux Ubuntu 22.04 ou superior	2	4	30	30	1	1	24x7x365	
D	Linux Ubuntu 22.04 ou superior	1	2	30	30	1	1	24x7x365	
E	Armazenamento de backup diário Full database SQLSERVER até 15GB com retenção de 30 dias								
F	Armazenamento de backup diário Full database SQLSERVER até 50GB com retenção de 30 dias								
Valor Global:									

- Os valores mensais orçados para cada item deverão contemplar toda a infraestrutura necessária, nomeadamente, todos os recursos de redes, como interfaces de rede, adaptadores de rede, liberação de portas 80, 8080, 3389, 443 dentre outras portas, etc., para o correto funcionamento da infraestrutura e conseqüentemente, dos sistemas instalados.
- Os backups das base de dados (database) deverão ocorrer em zona geográfica diferente das zonas das máquinas virtuais.

## 7 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

- Para os chamados técnicos referentes aos serviços de sustentação em nuvem, é acordado os seguintes níveis de serviços ("*Service Level Agreement*" - SLA):

PREGOIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO

Impacto	Tempo de Resposta	Tempo de Solução
---------	-------------------	------------------

SESI			FIEPI	SENAI	IEL
Serviço Social da Indústria	Av. Industrial Gil Martins, 1810 / Redenção / Teresina-PI / 64016-882 / 6º Andar / Edifício Albano Franco	86 3218-3000 www.sesi-pi.com.br	Federação das Indústrias do Estado do Piauí	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	Instituto Euvaldo Lodi

PLISENAI  
FL 29

Baixa	6 horas	48 horas
Média	4 horas	16 horas
Alta	2 horas	08 horas

Sendo:

- Baixa: Funcionalidades secundárias, parcialmente comprometidas. Há soluções de contorno disponíveis para o usuário.
- Média: Uma ou mais funcionalidades secundárias comprometidas.
- Alta: Funcionalidade principal indisponível ou recurso inoperante.
- O tempo de resposta e tempo de solução será computado em horas e contado a partir do momento do recebimento do aviso do incidente informado pela Contratada.

## 8 PRAZO INICIAL

- O Contrato deverá iniciar em data a ser definida pelo Certame.

## 9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O CONTRATO tem vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 10 PAGAMENTOS

- Os pagamentos referentes aos SERVIÇOS da CONTRATANTE para a CONTRATADA ocorrerão mensalmente pelo período do CONTRATO.

## 11 DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse das CONTRATANTES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros pertinentes.
- Jurídico inserir cláusula de confidencialidade.

PREGOEIRO  
CERO DE SOUSA BRITO



Iniciativa da FIEPI - Federação das Indústrias do Estado do Piauí

Coordenação de Tecnologia da Informação  
SESI-Serviço Social da Indústria  
SENAI-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Departamento Regional do Piauí  
86 3218-3000 / R-305  
Teresina - Piauí



Iniciativa da FIEPI - Federação das Indústrias do Estado do Piauí

CPL/SENAI  
FL. 28

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

### SESI-PI / SENAI-PI

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

#### DE INFRAESTRUTURA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM.

OUTUBRO/2023

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI			FIEPI	SENAI	IEL
Serviço Social da Indústria	Av. Industrial Gil Martins, 1810 / Redenção / Teresina-PI / 64016-882 / 6º Andar / Edifício Albano Franco	86 3218-3000 www.sesi-pi.com.br	Federação das Indústrias do Estado do Piauí	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	Instituto Euvaldo Lodi

## Sumário

1	PREÂMBULO .....	3
2	TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES .....	3
3	OBJETO .....	4
4	JUSTIFICATIVA.....	4
5	CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO .....	5
6	DOS SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM .....	5
6.1	RECURSOS COMPUTACIONAIS .....	5
7	ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS.....	5
8	PRAZO INICIAL .....	6
9	VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	6
10	PAGAMENTOS.....	6
11	DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE .....	6

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO

## 1 PREÂMBULO

- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Computação em Nuvem (24 x 7 x 365) de forma própria ou através de utilização de provedor de serviço em nuvem com datacenter localizado no Brasil com padrão Tier 3, equivalente ou superior para atender as demandas do SESI e SENAI do DR/PI.

## 2 TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

- CERTAME LICITATÓRIO: Processo administrativo, isonômico, através do qual se seleciona a proposta mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível, para a contratação de uma obra, de um serviço, da compra de um produto, locação ou alienação.
- CGU: Controladoria Geral da União.
- CNI: Confederação Nacional da Indústria.
- CONTRATADO: Empresa de bens e serviços vencedora do Certame Licitatório.
- CONTRATANTE(S): SESI-PI (Serviço Social da Indústria do Piauí) e SENAI-PI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Piauí).
- CONTRATO: Documento subscrito pelas entidades do SESI/SENAI do DR Piauí com o CONTRATADO.
- DR: Departamento Regional do Piauí.
- FIEPI: Federação das Indústrias do Estado do Piauí.
- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Edital de Licitação.
- NI: Norma Interna.
- POSIC: Política de Segurança da Informação e Comunicação.
- PROPONENTE ou LICITANTE: Empresa que apresenta a proposta.
- SENAI-PI: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Piauí.
- SESI-PI: Serviço Social da Indústria do Piauí.
- Sistema Indústria (SI): FIEPI, SESI-PI, SENAI-PI, IEL-PI (Escopo de atendimento deste Projeto – Termo de Referência)
- TERMO DE REFERÊNCIA (TR): Conjunto de informações e prescrições estabelecidas preliminarmente pelas entidades integrantes do SESI/SENAI, no intuito de definir e caracterizar as diretrizes relativas ao objetivo.
- COMPUTAÇÃO EM NUVEM: também conhecida como “cloud computing” em inglês, é um modelo de prestação de serviços de computação que envolve o acesso a recursos de computação (como servidores, armazenamento, bancos de dados, redes, software, processamento, entre outros) pela internet ao invés de hospedar esses recursos em servidores físicos ou data center local (na própria empresa).
- PROVEDOR DE SERVIÇO EM NUVEM: empresa (*player*) detentora da infraestrutura de computação em nuvem (datacenter em nuvem).

SESI	FIEPI	SENAI	IEL
Serviço Social da Indústria	Federação das Indústrias do Estado do Piauí	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	Instituto Euvaldo Lodi
Av. Industrial Gil Martins, 1810 / Redenção / Teresina-PI / 64016-882 / 6º Andar / Edifício Albano Franco	86 3218-3000 www.sesi-pi.com.br		

### 3 OBJETO

- Fornecimento de serviço permanente de computação em nuvem através de infraestrutura de datacenter próprio ou através de datacenter de prestador de serviço em nuvem, estando o data-center localizado no Brasil, padrão tier 3, equivalente ou superior, com possibilidade de incremento ou redução de recursos computacionais sob demanda. A prestação de serviços deverá seguir as Normas Internas e da POSIC do SESI e SENAI do Departamento Regional do Piauí.

### 4 JUSTIFICATIVA

- As demandas na área da Tecnologia da Informação, especialmente no que tange sobre data center de infraestrutura própria, exige investimentos de sala cofre para o datacenter, sala refrigerada 24x7x365, sistema de nobreaks, internet dedicada com altíssima disponibilidade e altíssima qualidade, compra de ativos computacionais para a montagem da infraestrutura como servidores, CPU's, memórias, discos para armazenamento, racks, licenças de softwares para banco de dados, sistemas operacionais dentre outras licenças de software, switches, roteadores, placas de rede, assim como, da necessidade de criar infraestrutura geograficamente separada para armazenamento de backups de dados. Além da infraestrutura, é necessário ter profissionais especializados para a correta montagem da arquitetura e configurações da infraestrutura, recursos humanos especializados para manutenções preventivas e corretivas no modelo temporal 24x7x365. Uma infraestrutura própria muito dificilmente atingirá o nível de qualidade de uma plataforma de computação em nuvem padrão Tier3 ou superior e ainda assim, poderá incorrer um custo mais elevado para se operar. Assim, utilizando do moderno conceito de plataforma de computação em nuvem tier 3, equivalente ou superior, o SESI e o SENAI do Departamento Regional do Piauí se beneficiarão da alta qualidade que este tipo de plataforma proporciona, pois conta com os maiores padrões de protocolos e qualidade, além do benefício de se obter infraestrutura flexível dos recursos computacionais de processamento, memória, armazenamento, rede e backups, sendo de rápido aumento ou redução de recursos computacionais de acordo com a demanda. Portanto, espera-se que a empresa tecnológica especializada traga significativos avanços tecnológicos e otimização de custos para o SESI e SENAI do Departamento Regional do Piauí objetivando a modernização tecnológica, trazendo valor aos colaboradores e ao público, elevando assim o nível da qualidade de prestação de serviços do SESI e SENAI do Departamento Regional do Piauí.

CÍCERO DE SOUSA BRITO

SESI			FIEPI	SENAI	IEL
Serviço Social da Indústria	Av. Industrial Gil Martins, 1810 / Redenção / Teresina-PI / 64016-882 / 6º Andar / Edifício Albano Franco	86 3218-3000 www.sesi-pi.com.br	Federação das Indústrias do Estado do Piauí	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	Instituto Euvaldo Lodi

FL 24

## 5 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- Empresa de serviços informáticos com declaração informando a forma de prestação de serviços do data-center, se com datacenter próprio no padrão Tier3, equivalente (ou superior) localizado no Brasil ou se utilizará de plataforma de computação em nuvem de empresa (*player*) de mercado também no padrão Tier3 (ou superior) localizado no Brasil e neste caso, indicando qual será o *player*.
- Empresa com atestado de capacidade técnica neste objeto, tendo no mínimo 3 anos de experiência.

## 6 DOS SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

### 6.1 RECURSOS COMPUTACIONAIS

- O SESI e SENAI do Departamento Regional do Piauí reservam o direito de solicitar incremento e/ou redução de qualquer recurso computacional a qualquer momento conforme o cenário atual de infraestrutura abaixo apresentado:

Item	Sistema Operativo	CPU	Memória RAM GB	Disco SSD GB	Backups de VM	Ip Privado	Ip Público	Tempo de Funcionamento	Valor Mensal Unitário
A	Windows Server 2019 ou superior	4	16	500	30	1	1	24x7x365	
B	Windows Server 2019 ou superior	2	4	500	30	1	1	24x7x365	
C	Linux Ubuntu 22.04 ou superior	2	4	30	30	1	1	24x7x365	
D	Linux Ubuntu 22.04 ou superior	1	2	30	30	1	1	24x7x365	
E	Armazenamento de backup diário Full database SQLSERVER até 15GB com retenção de 30 dias								
F	Armazenamento de backup diário Full database SQLSERVER até 50GB com retenção de 30 dias								
<b>Valor Global:</b>									

- Os valores mensais orçados para cada item deverão contemplar toda a infraestrutura necessária, nomeadamente, todos os recursos de redes, como interfaces de rede, adaptadores de rede, liberação de portas 80, 8080, 3389, 443 dentre outras portas, etc., para o correto funcionamento da infraestrutura e conseqüentemente, dos sistemas instalados.
- Os backups das base de dados (database) deverão ocorrer em zona geográfica diferente das zonas das máquinas virtuais.

## 7 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

PREGOEIRO

- Para os chamados técnicos referentes aos serviços de sustentação em nuvem, é acordado os seguintes níveis de serviços ("*Service Level Agreement*" - SLA):

	Impacto	Tempo de Resposta	Tempo de Solução		
SESI				SENAI	IEL
Serviço Social da Indústria	Av. Industrial Gil Martins, 1810 / Redenção / Teresina-PI / 64016-882 / 6º Andar / Edifício Albano Franco	86 3218-3000 www.sesi-pi.com.br	FIEPI Federação das Indústrias do Estado do Piauí	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	Instituto Euvaldo Lodi

Baixa	6 horas	48 horas
Média	4 horas	16 horas
Alta	2 horas	08 horas

CPL SENAI  
FL 23

Sendo:

- Baixa: Funcionalidades secundárias, parcialmente comprometidas. Há soluções de contorno disponíveis para o usuário.
- Média: Uma ou mais funcionalidades secundárias comprometidas.
- Alta: Funcionalidade principal indisponível ou recurso inoperante.
- O tempo de resposta e tempo de solução será computado em horas e contado a partir do momento do recebimento do aviso do incidente informado pela Contratada.

## 8 PRAZO INICIAL

- O Contrato deverá iniciar em data a ser definida pelo Certame.

## 9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O CONTRATO tem vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 10 PAGAMENTOS

- Os pagamentos referentes aos SERVIÇOS da CONTRATANTE para a CONTRATADA ocorrerão mensalmente pelo período do CONTRATO.

## 11 DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse das CONTRATANTES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros pertinentes.
- Jurídico inserir cláusula de confidencialidade.

PREGOEIRO  
CÍCERO DE SOUSA BRITO

ANEXO - III

RECIBO DE LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre o SESI/PI e SENAI/PI e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Senhor Pregoeiro através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: [cpl@senai-pi.com.br](mailto:cpl@senai-pi.com.br)
- 2 Via fax no número (86) 3321 - 2595
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta ao Senhor Pregoeiro Especial

OBS: A não remessa do recibo exime ao Senhor Pregoeiro Especial da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

**DADOS DA EMPRESA**

EMPRESA:  
CNPJ N.º:  
ENDEREÇO:  
CIDADE UF:  
TELEFONE FAX:

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO CONJUNTO PRESENCIAL N° 010/2023**

NOME DO CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
TELEFONE/RAMAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexos do PREGÃO CONJUNTO PRESENCIAL N° 010/2023.

**NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL.**  
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.

PREGOEIRO  
CÍCERO DE SOUSA BRITO